

do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do Projeto e identificar todos os seus elementos constituintes com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em matéria de inovações e melhoramentos durante a execução do Projeto; e
- Orçamento dos investimentos necessários à implantação do Projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo do contrato.

Dentre os elementos da modelagem de engenharia e arquitetura deverão ser apresentadas as premissas norteadoras da elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário.

Na elaboração da modelagem de engenharia e arquitetura deverão ser consideradas soluções ambientais, incluídas as de acessibilidade, de logística reversa dos equipamentos a serem substituídos ou descartados e de destinação adequada de resíduos.

É desejável que a modelagem de engenharia e arquitetura considere métodos construtivos modernos, garantindo padrões de qualidade dos materiais e serviços e acabamentos duráveis e adequados para o uso por grande fluxo de pessoas.

A modelagem de engenharia e arquitetura, quando propor a realização de intervenções edificáveis, deverá descrever o resultado do Coeficiente de Aproveitamento (CA), a Taxa de Ocupação (TO) e a Taxa de Permeabilidade (TP) do Cemitério e Crematório estudado após as eventuais intervenções pretendidas. Observando as restrições e determinações contidas nos eventuais decretos de tombamento e demais normas aplicáveis, os produtos da modelagem de engenharia e arquitetura deverão ser apresentados, quando aplicável, com o seguinte conteúdo:

- Desde estudo conceitual até a elaboração dos elementos de projetos básicos, tais como anteprojetos, plantas esquemáticas e projetos de engenharia necessários à operação do contrato, nos termos da legislação em vigor;
- Descrição técnica das soluções de engenharia e arquitetura adotadas na proposta apresentada;
- Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos Cemitérios e Crematórios previstos;
- Identificação e cadastro de locais para implantação da infraestrutura necessária e para renovação futura da infraestrutura dos Cemitérios e Crematório;
- Estimativa dos custos e despesas de implantação exigidas, discriminados em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, aprovações e licenciamentos, dentre outros); e
- Cronograma físico-financeiro dos investimentos e orçamento dos custos operacionais e de manutenção.

5.4. Produtos finais

Os Agentes Autorizados deverão entregar, como produto final dos Estudos, a modelagem operacional, econômico-financeira, jurídica e de engenharia e arquitetura.

Duas sínteses do material deverão, ainda, ser entregues:

- (um) Sumário Executivo do Projeto, que sintetiza, em linhas gerais, todas as modelagens propostas; e
- (um) Caderno de Encargos, que sintetize, particularmente, as modelagens de engenharia e arquitetura e operacional.

6. Formato e Protocolo dos Estudos

Os Estudos deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa e conter a bibliografia consultada, caso pertinente.

Os documentos assinados deverão ser digitalizados e apresentados em formato "pdf", sendo copiados no ato do protocolo, devolvendo-se ao Agente Autorizado o dispositivo físico utilizado. Em todas as páginas dos documentos digitalizados deverá constar a rubrica do responsável pelo produto.

No caso de restrição técnica ou de grande volume de documentos, os documentos serão copiados em até 5 (cinco) dias úteis, quando os dispositivos físicos poderão ser retirados pelos Agentes Autorizados em até 30 (trinta) dias, quando, a critério da Administração, poderão ser destruídos ou enviados ao Arquivo Municipal de Processos.

Além dos documentos digitalizados para protocolo, o material deverá ser disponibilizado, em meio digital, em formato aberto que permita a edição, como "xls", "doc" ou similar.

Mapas e plantas deverão ser devidamente georeferenciados e apresentados em formato editável: "dgn", "dwg", "shapfile", "kml", ou similar.

Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato "xls" ou similar eletrônicas, com a memória de cálculo devidamente registrada.

Os Agentes Autorizados deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

Os Estudos deverão ser protocolados na sede da SMDP no endereço indicado no preâmbulo do Edital.

7. Critérios para Análise e Avaliação das Propostas de Projeto

A análise e avaliação dos Estudos, a cargo da Comissão Especial de Avaliação, será feita a partir dos critérios abaixo e observará o disposto no item 5 do Edital.

Assim, as modelagens propostas nos Estudos serão avaliadas, com relação a cada critério, à luz dos seguintes parâmetros:

- Observância das diretrizes e atendimento do escopo do Chamamento Público;
- Consistência das informações que subsidiaram sua realização e grau de abrangência dessas informações, bem como das respectivas análises;
- Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, conforme normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e às normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes; e
- Análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos Projetos propostos, entre si e com soluções alternativas.

Os critérios para avaliação dos Estudos atinentes a cada Bloco de Cemitérios e Crematórios estudado pelos Agentes Autorizados serão os seguintes:

- Modelagem Operacional
- Critério
- Aderência ao Edital de Chamamento Público
- Plano de Operação
- Plano de Manutenção
- Sistema de Mensuração de Desempenho
- Detalhamento dos dados apresentados
- Caderno de Encargos
- Modelagem Econômico-Financeira
- Critério
- Aderência Edital de Chamamento Público
- Estudo de Demanda
- Modelo de Remuneração do Parceiro Privado
- Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)
- Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR), se aplicável
- Período de recuperação do investimento – Payback, se aplicável
- Volume de investimentos
- Modelagem Jurídica
- Critério
- Objeto da contratação
- Definições do edital e da minuta do contrato
- Critérios de julgamento da licitação ou da seleção e qualificação
- Mecanismo de remuneração e fontes de receitas do concessionário e eventual preço pela outorga a ser pago à Administração Pública Municipal
- Obrigações das partes

- Matriz de riscos
- Sanções, mecanismo de fiscalização da execução contratual e estrutura de garantias
- Bens reversíveis
- Diretrizes regulatórias
- Modelagem de Engenharia e Arquitetura
- Critério
- Visão Global do Projeto
- Soluções técnicas globais e localizadas
- Projeto de engenharia e arquitetura
- Plano de implantação

A Comissão Especial de Avaliação elaborará parecer de avaliação de cada Estudo, considerando os critérios e os parâmetros apontados. Avaliará, portanto, se as modelagens propostas em cada Estudo atendem, não atendem, ou atendem apenas parcialmente os parâmetros que lhes sejam pertinentes.

Ao final da avaliação, poderá recomendar o aproveitamento total ou parcial do Estudo sob exame, ou, ainda, o seu não aproveitamento.

As recomendações da Comissão Especial de Avaliação não vinculam a Administração Pública Municipal quanto ao efetivo aproveitamento dos estudos analisados.

8. Ressarcimento

Os dispêndios com os Estudos efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para estruturação do Projeto serão objeto de ressarcimento pelo vencedor da futura seleção pública, até o limite do valor global nominal de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), nos termos do item 6 do Edital. Os Estudos terão como valor a quantia máxima de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por Bloco.

Os limites de valores de ressarcimento por Bloco de Cemitérios estudado poderão ser acumulados, quando os Estudos indicarem expressamente uma modelagem que inclua mais de um Bloco.

O valor do ressarcimento, respeitado o limite acima indicado, não ultrapassará 5% (cinco por cento) do valor total estimado previamente pela Administração Pública Municipal para os investimentos necessários à implementação do Projeto ou para os gastos necessários à sua operação e manutenção durante o período do contrato, o que for maior.

Os Estudos efetivamente utilizados serão ressarcidos com obediência à seguinte proporção:

- Modelagem Operacional: até 25% do valor unitário por Bloco;
- Modelagem Econômico-Financeira: até 30% do valor unitário por Bloco;
- Modelagem Jurídica: até 20% do valor unitário por Bloco; e
- Modelagem de Engenharia e Arquitetura: até 25% do valor unitário por Bloco.

No caso de aproveitamento parcial dos Estudos, o ressarcimento dos Agentes Autorizados observará o princípio da proporcionalidade.

O valor do ressarcimento será reajustado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos Estudos, incluindo, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.

1 O Cemitério Santo Amaro, inaugurado em 1856, só se tornou o cemitério paulistano mais antigo com a anexação do Município de Santo Amaro pela Capital, em 1933. Já o Cemitério de Colônia, em Parelheiros, foi inaugurado em 1844, deixando de ser utilizado cerca de cem anos depois por falta de recursos; contudo, veio a ser reativado em 2000 pela Associação dos Cemitérios Protestantes.

DESPACHO

I - À vista dos elementos constantes no processo SEI nº 6071.2017/0000122-5, com fundamento na Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03 e em face da competência delegada pelo artigo 2º, inciso V, "i" da Portaria SMDP nº 02/2017, AUTORIZO a utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2016 do Ministério da Fazenda, por meio do Colégio Militar de Manaus, para a aquisição de 27 (vinte e sete) licenças perpétuas de Pacote Microsoft Office 2010 para a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias pelo valor unitário R\$ 99,00 (Noventa e Nove Reais), a serem fornecidos pela FTEC – Feirão da Tecnologia EIREL, inscrita no CNPJ/MF nº 17.012.551/0001-78, perfazendo o total de R\$ 2.673,00 (Dois Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais).

II – AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho a favor da empresa acima mencionada, onerando a dotação orçamentária nº 40.10.04.122.3024.2.100.4.4.90.39.00.00.

III – DESIGNO como fiscal da contratação o Senhor George Augusto dos Santos Rodrigues, RF 750.214.1 e como suplente a Senhora Marcella Regina Vettore Silva, RF 823.274.1, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETO

DESLOCAMENTOS

Do E-mail de 23/06/2017 –

À vista do e-mail de 23/06/2017, AUTORIZO o deslocamento da Viatura Modelo Fiat Siena, Marca Fiat, Placas GCM0521, Prefixo GC 1810-3, ao Município de Mauá – São Paulo, com a guarnição composta pelos seguintes servidores Classe Distinta Willian Paiva Santos RF: 696.251.301, Classe Especial Ronaldo Moreira da Silva – RF: 698.103.800, no dia **30 de junho de 2017**.

Do E-mail de 23/06/2017

À vista do e-mail de 23/06/2017, AUTORIZO o deslocamento da Viatura Modelo Micro-ônibus, Placas GCM0629, Prefixo ON 0266-0; Micro-ônibus, Placas GCM 0628, Prefixo ON 0265-2 e Viatura Modelo GO, Placas FOY 1842 ao Município de São Caetano do Sul – São Paulo, com a guarnição composta pelos seguintes servidores: TRUCO FEMININO – CE Vanessa Janffre de La Fuente – RF: 771.666.4, GCM 3ª Classe Elis Cristina de Souza Ramires – RF: 815.771.5, CE Renata Diniz Barbosa – RF: 756.744.8, CE Iane Cecília Weishaupt Hildebrand – RF: 753.277.6, GCM 1ª Classe Luana Paula de Castro – RF: 789.518.6, CE Lucélia Lima de Jesus – RF: 771.331.2 – TRUCO MASCULINO – CE Enrique Paulo Pereira de Freitas – RF: 741.319.0, GCM 1ª Classe Edison Cleiton Carneiro – RF: 771.981.7, CD Paulo Henrique Pereira de Freitas – RF: 698.067.8, CE Reginaldo Roberto – RF: 741.322.0, CE Daniel da Costa Machado – RF: 737.862.9, GCM 3ª Classe Francisco Assis Lopes da Silva – RF: 815.720.1, CE Sílvio Antonio do Nascimento – RF: 698.150.0, CE Valdeir Gomes da Silva – RF: 696.094.4, GCM 1ª Classe Walter Justino da Silva – RF: 788.538.5 – DOMINÓ FEMININO – CE Vanessa Janffre de La Fuente – RF: 771.666.4, CE Dyane de Oliveira Silva – RF: 772.246.0, CE Renata Diniz Barbosa – RF: 756.744.8, CD Andrea Keilla Galvão Lemes – RF: 680.454.3 – DOMINÓ MASCULINO – CD Jorge Emerson Teixeira Lopes – RF: 709.508.2, CE Wilson Martins Tosta – RF: 708.865.5, Subinspetor Rogério Gomes da Silva – RF: 623.721.5, ID Dário Moreira Coutinho – RF: 649.515.0 – DIVISÃO DE ESPORTE – ID Sérgio Jovino de Oliveira – RF: 585.724.4, CD Silvio Scarpini – RF: 583.896.7, CE Alexandre Gomes – RF: 674.590.3, CE Dirceu Fernandes Miguel – RF: 737.811.4, CE Greclione Magalhães de Almeida – RF: 657.221.9, no dia **24 de junho de 2017**.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

6064.2017/0000285-1

SMTE - Prefeitura de Jandira, Diadema, Osasco e Suzano – Inclusão de prefeituras no Termo de Cooperação 023/2015/SDTE atual SMTE. I - No exercício da competência que me foi conferida por Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente, especialmente a manifestação da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional e do parecer da Assessoria Jurídica, AUTORIZO a inclusão das prefeituras ao Termo de Cooperação nº 023/2015/SDTE atual SMTE, entre esta Secretaria e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Jandira, Secretaria de Segurança Alimentar do município de Diadema, Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento do município de Osasco, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego do município de Suzano, sem contrapartida financeira, visando a continuação do Projeto "REDE METROPOLITANA DE BANCOS DE ALIMENTOS", que tem por objetivo criação de uma rede de cooperação entre as parceiras para intercâmbio de conhecimentos e apoio técnico na implantação de ações, programas e projetos voltados à Segurança Alimentar e Nutricional, para consolidação da Rede Metropolitana de Bancos de Alimentos.

6064.2017/0000323-8

Instituto de Ciência e Tecnologia em Resíduos e Desenvolvimento Sustentável - ICTR. Pedido de Inscrição no CENTS – I – No exercício da competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, especialmente a manifestação do servidor constituído pela Portaria nº 46/2014-SDTE-G, alterada pela Portaria nº 129/2015-SDTE-GAB., e do parecer da Assessoria Jurídica, que ora acolho, com fundamento no disposto no Decreto Municipal nº 52.830/2011, DEFIRO a inscrição do Instituto de Ciência e Tecnologia em Resíduos e Desenvolvimento Sustentável - ICTR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.462.475/0001-13, no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-114 COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

2015-0.228.458-4 JACSON PASCOAL DE LACERDA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL, TENDO EM VISTA O TEMPO DECORRIDO.

2016-0.235.506-8 EDU & CRIS HORTIFRUTI - LTDA - ME

DEFERIDO

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE EDU & CRIS HORTIFRUTI LTDA - ME COM INCLUSAO DO PREPOSTO HIROYASU GOYA, GRUPO DE COMERCIO 01.00, METRAGEM - NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1360-9-CV(04X02), 3015-5-MO (04X02), 4156-4-PI (08X02), 5003-2-SE (04X02), 6018-6-MO (08X02) E 7006-8-VM (08X02).

2016-0.238.545-5 EJ & CA FEIRANTES LTDA - ME

DEFERIDO

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE EJ & CA FEIRANTES LTDA - ME COM INCLUSAO DO PREPOSTO ANDREA GUEDES DE SOUZA, GRUPO DE COMERCIO 01.00, METRAGEM - NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 1360-9-SA(08X02), 3015-5-MO (04X02), 4154-8-VM (08X02), 5162-4-SE (04X02), 6046-1-MP (08X02) E 7148-0-VM (04X02).

2017-0.013.191-1 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DEFERIDO

AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL PARA CANCELAMENTO DA MATRICULA 016.512-01-4, POR FALTA DE REVALIDACAO.

2017-0.013.192-0 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DEFERIDO

AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL PARA CANCELAMENTO DA MATRICULA 016.502-01-9, POR FALTA DE REVALIDACAO.

2017-0.049.545-0 SUELY BOZZALO

DEFERIDO

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N. 124.310-01-0, DE SUELY BOZZOLO PARA COMERCIO DE BANANAS CLIMATIZADAS BIANCO LTDA - ME, BEM COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO MATHEUS SUTTO BIANCO, NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

2017-0.065.419-1 MARCIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA

DEFERIDO

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 7071-8-BT, METRAGEM 06X02, GRUPO DE COMERCIO 01.00, NA MATRICULA 009.820-02-7, TITULADA A MARCIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA.

2017-0.074.712-2 EDNA PEREIRA

DEFERIDO

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 08X02 PARA 10X02 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1057-0-FO, 4061-4-FO, 5066-0-PJ, 6084-4-FO E 7069-6-FO, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 021.335-02-8, GRUPO DE COMERCIO 01.00, TITULADA A EDNA PEREIRA - MEI.

2017-0.085.720-3 JULIA SUMIKA KAMADA

DEFERIDO

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) FELIPE KAMADA MANOEL, BEM COMO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1054-5-IP, 3022-8-VM, 4053-3-IP, 5012-1-VM, 6006-2-PI E 7091-2-IP, GRUPO DE COMERCIO 14.01, NA MATRICULA N. 012.471-02-0, TITULADA A JULIA SUMIDA KAMADA - MEI, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

2017-0.085.946-0 R.C.F LTDA ME

DEFERIDO

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) MARCOS JOSE FELIX DA SILVA, NA MATRICULA N. 046.190-01-5, TITULADA A R C F LTDA, NOS TERMOS DO ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

2017-0.087.718-2 CLEUMIDES SANTANA DA SILVA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

2017-0.089.951-8 REGINA CELIA TENGAN HIGA

DEFERIDO

AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 018.960-01-4, TITULADA A REGINA CELIA TENGAN HIGA - ME, A PARTIR DE 01.06.2017, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES.

2017-0.090.524-0 ANA MARIA MORAIS

DEFERIDO

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 7003-3-MO, METRAGEM 06X04, GRUPO DE COMERCIO 07.00, NA MATRICULA 016.609-03-4, TITULADA A ANA MARIA MORAIS - MEI.

2017-0.092.485-7 EULINA BARBOSA DE ALMEIDA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

2017-0.093.330-9 LUIZ MASSAYUKI HOCAMA

DEFERIDO

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1081-2-PI, 3037-6-JA, 5042-3-JA E 7019-0-LA, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 011.991-02-0, GRUPO DE COMERCIO 14.01, TITULADA A LUIZ MASSAYUKI HOCAMA.

2017-0.095.124-2 VIVIANE PRISCILA FAVA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

2017-0.095.693-7 ROBERSON DIAS

DEFERIDO

AUTORIZADA A BAIXA NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 3038-4-BT, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 25 II DO DECRETO N. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES, BEM COMO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) 1057-0-FO, 4094-0-PJ, 5088-1-BT, 6072-0-PR E 7110-2-CV, GRUPO DE COMERCIO 14.01, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO N. 013.831-04-6, TITULADA A ROBERSON DIAS.

2017-0.095.900-6 CLAUDIO SEISIN ARAKAKI

DEFERIDO

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 04X04 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1036-7-PE, 3057-0-VP, 4021-5-MO, 5049-0-VP, 6018-6-MO E 7056-4-MO, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 019.924-01-1, GRUPO DE COMERCIO 14.01, TITULADA A CLAUDIO SEISIN ARAKAKI - MEI.

2017-0.095.925-1 LINO MOREIRA DOS SANTOS

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

2017-0.096.505-7 MARINA EMIKO KUAMOTO

DEFERIDO

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE N. 001.339-02-8, DE MARINA EMIKO KUAMOTO NAKANISHI - ME PARA FRANCISCO RIBEIRO DE LIMA 32827107805, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, DO DECRETO N. 48.172/07 E SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

2017-0.096.743-2 LUZINEUDO PEREIRA DA SILVA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

2017-0.098.670-4 SANTINO JOSE MONTEIRA

DEFERIDO

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1074-0-BT, 5088-1-BT E 7082-3-BT, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO 011.781-01-7, GRUPO DE COMERCIO 14.01, TITULADA A SANTINO JOSE MONTEIRO - ME .

2017-0.098.721-2 SONIA MARIA RELVA ROSA

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.

2017-0.098.738-7 IRANILDA ALVES PINHEIROS

INDEFERIDO

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL.